

Lei nº 451/69 de 6 de Maio de 1969.

Eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapua, Comarca de Itananduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e PROMULGO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Sabapua, fica autorizada a abrir um Crédito Especial, através do Poder de Finanças, até a importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil cruzinos novos), para aquisição e montagem de um Britador de pedra.

Artigo 2º - As despesas decorrentes dessa aquisição serão cobertas com o exerceo de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou promulgação.

Prefeitura Municipal de Sabapua

6 de Maio de 1969.

Ivan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Luiz Xavier Flores

Luiz Alberto Lopes Flores

Secretário

Lei nº 452/69 de 6 de Maio de 1969.

Eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapua, Comarca de Itananduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e PROMULGO, a